



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

LEI Nº. 4584/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI A CONSTRUIR UM PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consoante ao estabelecido no Art. 67, § 7º da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que o Plenário **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir um Parque de Exposições Agropecuárias.

Art. 2º Para a construção do Parque de Exposições Agropecuárias, o município de Guarapari deve seguir a regras estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, e do Instituto Agropecuário e Florestal do Estado do Espírito Santo – IDAF.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de outubro de 2021.

WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 123/2021

AUTOR: Ver. Fábio Geraldo Maio (Fábio Veterinário) e Ver. Ademir José Gomes Pereira (Zé Preto)

Processo Legislativo nº 2530/2021